

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE
ACOMPANHAMENTO
N. 001-P/2023 – RTFA - Retificado****Fiscalização Técnica no Sistema de
Abastecimento de Água e Esgotamento
Sanitário de Tramandaí/RS.****1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@Corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) da CORSAN no município de Tramandaí/RS. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 001-P/2023 de Tramandaí/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC's. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 001-P/2023 no site da AGESAN-RS, disponível em <https://agesan-rs.com.br/index.php/fiscalizacao/>

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 001-P/2023

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20**

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23**

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 001-P/2023.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

NC solucionada conforme plano de ação.

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 36 não conformidades apontadas no TNC n. 001-P/2023 da fiscalização, 23 NC foram solucionadas, ou seja, em torno de 63% das não conformidades foram regularizadas pela CORSAN.


Tabela 1: Número para rastreamento das NC's

NC	Status	Situação atual	NC	Status	Situação atual
1	R	NC encerrada	19	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
2	R	NC encerrada	20	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada	21	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada	22	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
5	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	23	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada	24	R	NC encerrada
7	R	NC encerrada	25	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
8	R	NC encerrada	26	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
9	R	NC encerrada	27	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
10	R	NC encerrada	28	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
11	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	29	R	NC encerrada
12	R	NC encerrada	30	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023
13	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	31	R	NC encerrada
14	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	32	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada	33	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada	34	R	NC encerrada
17	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	35	R	NC encerrada
18	PE	Transferida ao TAS n. 001-P/2023	36	R	NC encerrada


7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**
Data: 02/05/2024 11:56:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 23/04/2024 19:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 25/04/2024 18:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação